
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a atuação da equipe multiprofissional composta pelos profissionais da psicologia escolar e da assistência social na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

A necessidade de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a efetivação dos direitos sociais;

A importância da atuação integrada e colaborativa entre os diversos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, a atuação da equipe multiprofissional composta por profissionais da psicologia escolar e da assistência social, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019.

Art. 2º A equipe multiprofissional atuará de forma articulada com a rede de proteção, a gestão escolar, professores, equipe pedagógica e famílias, com os seguintes objetivos:

I) Contribuir para o enfrentamento de questões sociais e emocionais que impactam no desempenho escolar das crianças/estudantes;

II) Promover ações de prevenção e mediação de conflitos no ambiente escolar;

III) Apoiar a inclusão escolar de crianças/estudantes em situação de vulnerabilidade social, deficiência, transtornos e altas habilidades;

IV) Colaborar com o desenvolvimento de práticas pedagógicas e projetos institucionais que favoreçam o bem-estar, a convivência e o respeito à diversidade;

V) Realizar acolhimentos, orientações e encaminhamentos, quando necessário, em articulação com a rede de proteção e com as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

Art. 3º A atuação dos profissionais da psicologia e do serviço social será preventiva, educativa, ética e não clínica, respeitando os princípios do trabalho interdisciplinar e os limites da atuação profissional no contexto educacional.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I) Estabelecer diretrizes para o trabalho da equipe multiprofissional no âmbito escolar;

II) Garantir condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura, acesso à formação continuada e integração com os demais setores da rede;

III) Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional na melhoria do ambiente escolar e nos indicadores educacionais.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2025. Edição 3368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>